



DESPACHO N.º 64/2016

Fixação de propinas para o ano letivo 2016/2017

Estudantes Internacionais

Considerando:

- a) O disposto no artigo 9.º conjugado com o artigo 16.º, ambos do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março;
- b) O encargo médio suportado pelo Estado por cada estudante do ensino superior;
- c) A deliberação do Conselho Geral de 29 de janeiro de 2016 sobre esta matéria;

Determino:

1. O valor anual da propina para estudantes internacionais em cursos de 1.º ciclo e de Mestrado Integrado é de 4.000,00 euros.

Caso os alunos internacionais, por motivos de facilidade e economia, optem por alojamento e/ou alimentação fornecidos pelos Serviços de Ação Social desta Universidade, os valores globais anuais serão os que a seguir se apresentam:

Propina + Residência	Propina + Alimentação	Propina + Residência + Alimentação
4 900,00 €	5 000,00 €	6 300,00 €

O fornecimento de alojamento ficará sempre condicionado à disponibilidade de camas nas residências dos SASUE, e a seriação será feita aplicando os mesmos parâmetros utilizados no Regulamento de Atribuição de Residências Universitárias.

A Reitora da Universidade de Évora, em 01 de agosto de 2016